



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2607056400100038301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ALOISIO DE SOUSA LIMA - **CNPJ/CPF:** 168.923.303-63

Endereço: Rua Antônio de Alencar - 275 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-170

Telefone: (85) 98813-9013

E-mail:

Procurador(a): MARIA ZENEIDA SILVA LIMA - **CPNJ/CPF:** 114.844.893-49

Telefone: (85) 98817-3027

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: AMOR SAUDE MARACANAÚ LTDA

Nome Fantasia: AMOR SAUDE MARACANAÚ

CPF/CNPJ: 15.575.172/0001-60

Endereço de Correspondência: Rua 13 - Número 173 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-260

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **20/08/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/bcj-ckaf-nug>

Relato:

?Relata a procuradora que o consumidor, seu esposo, realizou atendimento odontológico junto à empresa reclamada. Segundo informa, o serviço consistiu na remoção de aproximadamente 16 (dezesesseis) fragmentos dentários ("cacos de dentes"). Afirma, ainda, que, após a realização do procedimento, não foi fornecido qualquer laudo, relatório ou documento comprobatório do serviço prestado.

A procuradora informa que posteriormente encontrou um carnê de pagamento emitido pela reclamada, contendo 18 (dezoito) parcelas no valor de R\$ 407,03 (quatrocentos e sete reais e três centavos) cada,



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

totalizando R\$ 7.326,54 (sete mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Ao tomar conhecimento do montante cobrado, a procuradora entrou em contato com a reclamada por meio do aplicativo WhatsApp para solicitar esclarecimentos acerca do valor e da natureza da cobrança. Em resposta, foi informada de que os valores correspondiam ao procedimento de remoção dos 16 (dezesesseis) fragmentos dentários e à confecção de uma prótese dentária.

Entretanto, a procuradora contesta tal informação, afirmando que o consumidor jamais realizou qualquer procedimento de prótese dentária junto à reclamada. Esclarece que a prótese utilizada pelo consumidor foi confeccionada e instalada em outra clínica odontológica, sem qualquer vínculo com a empresa reclamada.

Ao insistir nos esclarecimentos, a procuradora foi informada de que, para o cancelamento do carnê, seria necessário efetuar o pagamento da quantia de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), valor que, segundo a reclamada, corresponderia exclusivamente ao serviço de remoção dos fragmentos dentários.

A procuradora questionou a cobrança, por considerá-la excessiva, porém afirma que não obteve novas respostas por parte da reclamada.

Diante da situação e temendo que o nome do consumidor viesse a ser negativado em razão da referida cobrança, a procuradora dirigiu-se a este órgão em busca de uma solução administrativa eficaz para o caso.

Pedido: Diante do exposto, a procuradora requer que a reclamada apresente esclarecimentos acerca dos valores cobrados, bem como que seja apresentada proposta compatível com os serviços efetivamente prestados e condizente com a realidade financeira do consumidor.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 21 de Julho de 2026 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 21/07/2026

Ass. do consumidor(a): PP Maria Lemeida S. Leima

ALOISIO DE SOUSA LIMA